

Lei nº 639/85-A, de 29 de maio 1.985

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores, Pensionistas e Aposentados municipais

Stamar Lavares de Mendonça, Prefeito municipal de Muracatu, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Servidores, Pensionistas e Aposentados municipais ficam majorados em 100% (cem por cento) sobre os vencimentos vigentes em 30 de abril do corrente ano.

Artigo 2º - As vantagens desta lei retroagem a partir de 1º de maio do corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Mucatu, 29 de maio de
1-985

Itamar Soares de Mendonça
→ Prefeito Municipal

Reg. livro prop. e public. local de costume

Lei nº. 639/85-B, de 29 de maio de 1-985

Dispõe sobre Reajuste Salarial.

Itamar Soares de Mendonça, Prefeito Municipal de Mucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 100% sobre os vencimentos vigentes até 30 de abril aos funcionários da Câmara, a partir de 1º de maio do corrente exercício.

Artigo 2º - Para cobertura dos des-

pesas provenientes desta lei serão utilizados os recursos da verba 1 - 1.1.3111 do legislativo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagendo efeitos a 1º de maio.

Miracatu, 29 de maio 1-985

Stamir Soares de Mendonça
Prefeito municipal

Reg. livro prop. e public. local de costume 29/
maio de 1.985

Lei nº 640/85 de 24 de junho de 1-985

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo e Secretaria de Estado da Promoção Social, para construção de um ginásio de Esportes, na sede do município.

Stamir Soares de Mendonça, Prefeito municipal de Miracatu,